



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.359 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação através da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, com a interveniência da - Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa de Municipalização da Merenda Escolar.

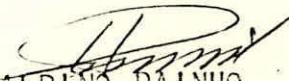
ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de - Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de - Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação, - através da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, com a interveniência da Secretaria do Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

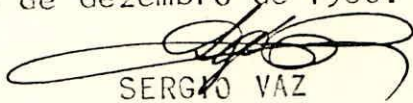
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor - à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 02- de dezembro de 1986.


ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente - da Prefeitura Municipal de Palmital, 02 de dezembro de 1986.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO